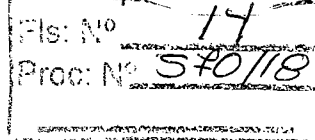




Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14/18

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N.º 21/18, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.530, DE 13 DE JUNHO DE 2017, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DENOMINADO ALUGUEL SOCIAL, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 2.530, de 13 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º.....
(...)”

§5º No caso de remoção de famílias ou indivíduos ocupantes de áreas públicas e/ou cadastradas, constatadas no momento da remoção a impossibilidade da família ou do indivíduo em garantir o seu direito à moradia, mesmo que a renda familiar ou individual seja superior ao previsto nesta lei, poderá ser concedido aluguel social e o cadastramento no Programa de Habitações de Interesse Social (PROHAB), renovando-se o aluguel social até a entrega da respectiva unidade habitacional.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 17 de abril de 2018

Sebastião Carlos do Nascimento
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes
Secretária Legislativa

